



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 840A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 840A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.551/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados. Emenda parlamentar nº 2023.044.47964 do Deputado Fernando Cury.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**, destinado a atender despesas com recursos do Convenio Estadual, sob as seguintes programação e classificação orçamentária:

I- Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0009.2.012 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha 1462	(F2) R\$ 295.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 295.000,00	

Parágrafo Único - O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º, e será atendido com excesso de arrecadação do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2023, junto a Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional suplementar, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único - O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 12 de julho de 2023.

José Luiz Virgínio dos Santos

Prefeito do Município de Pardinho/SP

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

LEI Nº 1.552/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados. Emenda parlamentar nº 2023.023.49291 do Deputado Cauê Macris.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado a atender despesas com recursos do Convenio Estadual, sob as seguintes programação e classificação orçamentária:

I- Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0009.2.012 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha 1462	(F2) R\$ 250.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 250.000,00	

Parágrafo Único - O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º, e será atendido com excesso de arrecadação do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2023, junto a Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional suplementar, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único - O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 12 de julho de 2023.

José Luiz Virgínio dos Santos

Prefeito do Município de Pardinho

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 840A

Página 3 de 4

Secretaria da Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

LEI Nº 1.553/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

02.04 - Departamento de Obras e Serviços
15.451.0005.1.003 - 4.4.90.51- Obras e Instalações ficha 229 \$ 300.000,00
Total do Crédito Suplementar R\$ 300.000,00

02.04 - Departamento de Obras e Serviços
15.452.0006.1.004 - 4.4.90.51- Obras e Instalações ficha 235 \$ 105.000,00
02.01 - Gabinete e Dependências
04.122.0002.2.002-4.4.90.52-Equip. e Mat. Perm. Ficha 105 \$ 195.000,00
Total da Anulação R\$300.000,00

Parágrafo Único - O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constara a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º, será por anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2023, junto a Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional suplementar, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo Único - O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 12 de julho de 2.023.

José Luiz Virgínio dos Santos

Prefeito do Município de Pardinho/SP

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na

Secretaria da Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

LEI Nº 1.554/2023

“Dispõe sobre a denominação das vias públicas do Loteamento Jardim São João II e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - As vias públicas do Loteamento “Jardim São João II” nesta cidade, passam a ter as seguintes denominações:

Rua 01: Pedro Arlindo Vivan
Rua 02: Natália Cristina Corrêa
Rua 03: Reni Vivan Raniero
Rua 04: João Carlos Munhoz Vaquero
Rua 05: Humberto Bosco
Rua 06: Gentil Sartori
Rua 07: Roque Keller

Art. 2º - As ruas que são prolongamentos no mesmo loteamento passam a manter o mesmo nome das ruas localizadas no loteamento “Jardim São João”.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 12 de julho de 2.023.

José Luiz Virgínio dos Santos

Prefeito do Município de Pardinho

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 6689-A/2023

OBJETO: Concede Férias Regulamentares a Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.^a Mariangela Gonçalves Ribeiro

Jose Luiz Virgínio dos Santos, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 24 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2023, a servidora: Mariangela Gonçalves Ribeiro, Cargo: Professor I - PD, Lotação: Setor Ensino Fundamental Municipalizado I, compreendendo as referidas férias entre os dias **03 a 17**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 840A

Página 4 de 4

de julho de 2023.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 03 de julho de 2023.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1cf5-f1e7-1d20-ef1a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pardinho (SP), Edição nº 840A, ano V, veiculado em 12 de julho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARDINHO (CNPJ 46634150000158) em 12/07/2023 às 15:41:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G5 | Presencial, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1cf5-f1e7-1d20-ef1a>